MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2024 PROCESSO Nº 45/2024.

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001 - 22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa para prestação de serviço de limpeza de ar condicionado nas diversas secretárias municipais de Erval Seco, para atender ás demandas da Prefeitura Municipal de Erval Seco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, as 07:30h do dia 21/03/2024 até 17h do dia 25/03/2024.

O Município irá solicitar aos vencedores do processo a seguinte documentação:

a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Obs. Os interessados deverão enviar a documentação acima descrita para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com.

Dentro desse prazo deverá ser apresentada a proposta de acordo com o termo de referência anexo, oportunidade em que será avaliada a proposta mais vantajosa, de menor preço, e a posterior habilitação.

Erval Seco, 20 de março de 2024.

LEONIR KOCHE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO NAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ERVAL SECO/RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para a apuração dos serviços, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa em procedimento de Dispensa, bem como, na forma de prestação de serviço mais vantajosa para o Município de Erval Seco.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	VALOR DE REFERÊNCIA POR UNIDADE EM R$	Valor total estimado em R$
01	145	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 6.000 A 18.000 BTUS, COM ATESTADO DO SERVIÇO	UN.	R$ 155,15	R$ **22.496,75**

1.3 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima. O contrato terá vigência pelo período do exercício financeiro.

1.4 Discriminação das quantidades por Secretaria:

UNIDADE SOLICITANTE	QUANTIDADE SOLICITADA
Secretaria da Educação	75
Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social	43
Secretaria da Agricultura	04
Secretaria da Assistência Social e Cidadania	11
Secretaria de Obras	1
Secretaria da Administração, Fazenda, Planejamento e Turismo (Administração Central)	15

1.5. O presente objeto enquadra-se na categoria de serviços abaixo, segundo o catálogo de compras do governo federal:

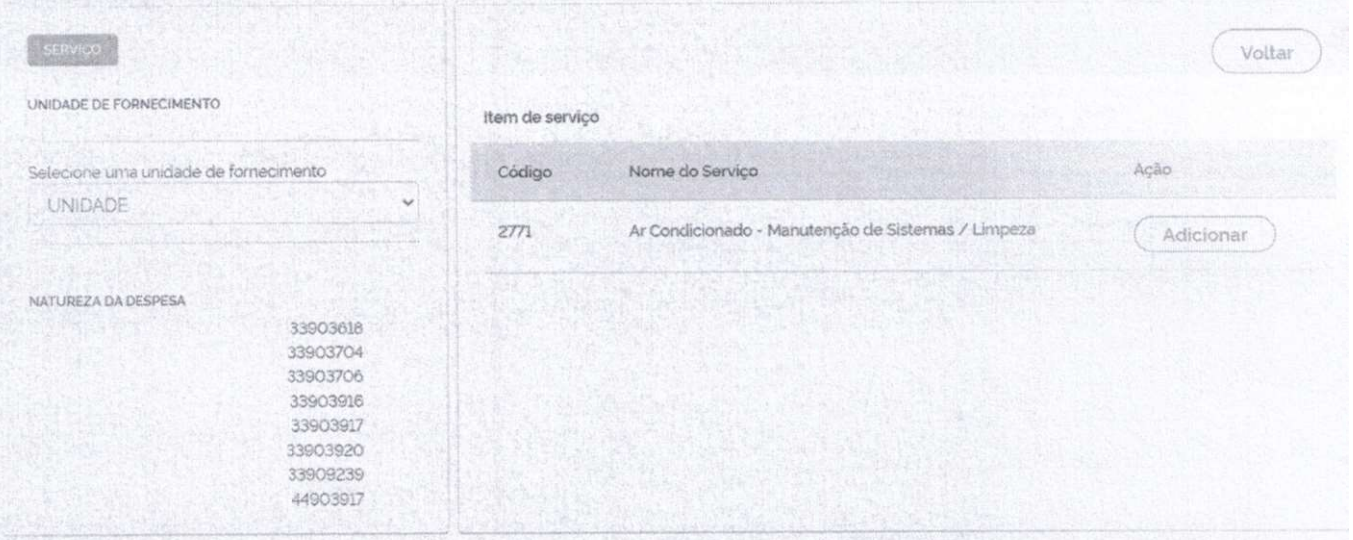

O link para consulta está em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

Sendo o Código 2771 para o somatório desses serviços para fins de cálculo do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, considerando o

somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO PREÇOS (estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo):

2.1 A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas cotações nas plataformas reconhecidas e utilizadas por órgãos governamentais e uma cotação de preço no comércio local, utilizando de forma combinada as metodologias dos incisos II e IV; do art. 4°, do Decreto do Executivo Municipal n° 007/2024:

(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-sao-felix-do-xingu-1225/de-dl-001-2024-2024-277198 (LIMPEZA PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS: R$ 142,67; LIMPEZA PREVENTIVA DE AR - CONDICIONADO 12.000 BTUS R$.167,33; LIMPEZA PREVENTIVA DE AR - CONDICIONADO 18.000 BTUS. R$.216,33). Média de valor para limpeza de ar condicionado de 9.0000 a 18.000 btus: R$ 175,44

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-irani-1397/rpe-pe20-2023-2023-242518
Revisão Limpeza semestral ar condicionado 9.000 a 18.000 BTUs, cotado em R$ 165,00

Valor cotado pela Empresa Pablo Muller Eireli-ME, registrada sob o CNPJ N° 25.254.818/0001-61: R$125,00

Memorial de cálculo utilizado para somatório do valor total estimado:

ITEM	QTD	PM São Felix do Xingu	PM Irani	Pablo Muller Eireli-ME
1	145	R$175,44	R$165	R$125,00

Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total Global (R$)
R$ 155,15	R$22.496,75
TOTAL	**R$22.496,75**

3. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização desta contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza de aparelhos de ar condicionado para atender a demanda das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria da Assistência Social e demais Secretarias. Diante disso, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários do sistema público de ensino em nosso município, dos usuários da saúde municipal, da assistência social e demais órgãos ligados com atendimento ao público.

3.2. A contratação dos serviços de limpeza dos ar-condicionado se torna necessário de forma imediata e urgente, pois o ano letivo já foi iniciado. Sendo de suma relevância que se faça a contratação da empresa por meio de dispensa de licitação, com os trâmites legais estabelecidos pela Lei Federal n° 14.133/2021, o Decreto do Executivo Municipal n° 089/2023 e suas alterações posteriores.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema delta cloud no lançamento do processo administrativo.

5 . DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Fica nomeado como fiscal do contrato os secretários municipais de cada pasta, que serão responsáveis fiscalização dos serviços de manutenção de seus aparelhos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar a prestação de serviço mediante solicitação do secretário solicitante, no prazo de até 05 dias úteis após a solicitação.

6.2 Realizar a prestação de serviço de acordo com as cláusulas contratuais, não sendo aceito em hipótese a terceirização do objeto contratado;

6.3 Fornecer todo o material necessário à execução da prestação e serviço objeto deste processo.

6.4. Na emissão da nota fiscal colocar o número exato de ar condicionado em que realizou a limpeza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.1. Realizar a solicitação com número certo de ar condicionado em que se realizar a limpeza e também indicar o número de patrimônio do respectivo item, para fins de fiscalização. Não sendo possível apresentar o número de patrimônio de cada ar, dever-se-á justificar as razões de forma fundamentada.

7.2 Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido atestadas pelo setor competente;

7.3 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

8. DOS PAGAMENTOS E EMPENHOS

8.1 O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.

8.2.A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.

8.3.A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.4.O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

8.5 O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada,

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR, DE JULGAMENTO E APURAÇÃO DOS PREÇOS

Haverá o posterior andamento da empresa portadora do menor preço à fase de habilitação, que será analisada pela comissão designada. Portanto, sendo utilizado o critério do menor preço. Seguindo-se a regra do Decreto do Executivo Municipal n° 089/2023 e suas alterações posteriores, no tocante das dispensas de licitação.

Os interessados deverão enviar, após o julgamento das propostas, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação:

Os interessados deverão enviar, no mínimo seguintes documentos de habilitação:

a) cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.

b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

e)Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do edital e seus anexos.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada para higienização dos ar condicionados do Poder Executivo Municipal, pretende-se que os bens possuam condições de durabilidade e eficiência durante todo o exercício financeiro de 2024. Portanto, estimando-se, no mínimo, que os serviços sejam garantidos pelo período mínimo de 12 meses pela contratada, após a execução dos serviços.

Destarte, devendo constar cláusula de garantia dos serviços no contrato, e demais direitos do consumidor, com inversão do ônus da prova e outros, aplicando-se subsidiariamente esta legislação.

11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Erval Seco, 05 de março de 2024.

Ederson Wink

Secretaria Municipal da Administração